



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 368

Total de Páginas: 013

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 CONTRATO 038/2020.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.704.562/0001-70. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma no Ginásio Municipal de Esportes conforme Contrato de Repasse OGU n.º 875417/2018/MC/CAIXA, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. Prazo Execução: 11 meses. Valor R\$ 468.766,72. Data de assinatura: 22/04/2020, LETÍCIA FUJITA DE ALMEIDA - CPF: 343.308.968-00, e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Wagner Luiz Oliveira Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 052.206.749-27, no uso de suas atribuições legais, **Convoca** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, na função de **Bombeiro Civil**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Será considerado inabilitado no processo seletivo simplificado, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

Bombeiro Civil:

Classif.	Candidato
1º	Ana Carolina de Lima
2º	Adriano Gonçalves Rodrigues

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Ribeirão do Pinhal, 24 de Abril de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
- Prefeito Municipal -



DECRETO Nº. 039/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.072, de 23 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 222.176,63 (*duzentos e vinte e dois mil cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2089 - Ampliação Escola Nova Carvalho.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01685 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor R\$ 222.176,63 (*duzentos e vinte e dois mil cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento de dotações orçamentárias, conforme abaixo segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 00740 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 14.330,79 (*quatorze mil trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos*).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2019 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 00890 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor R\$ 54.536,65 (*cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 00940 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 00980 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01090 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.
Valor R\$ 3.195,19 (três mil cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código Reduzido - 01220 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.
Valor R\$ 5.114,00 (cinco mil cento e quatorze reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código Reduzido - 01260 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.
Valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Projeto/Atividade - 12.365.0009.2022 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código Reduzido - 01380 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.
Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de abril de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 040/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.073, de 23 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 75.447,55 (*setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos*), com recursos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2089 - Ampliação Escola Nova Carvalho.

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Código Reduzido - 01685 - 00140 - 0003/13/07/00/00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

Valor R\$ 75.447,55 (*setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro já realizados ao Município por intermédio da MP 815/2017 - Transferências de recursos Financeiros, a título de superávit financeiro de fonte de recurso, no valor de **R\$ 75.247,55** (*setenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos*), devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.8.99.11.02.00.00 "Apoio Financeiro aos Municípios - MP-815/2017", **R\$ 141,62** (*cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos*) a título de excesso de arrecadação devidamente contabilizado

na conta de receita 1.3.2.1.00.1.1.01.77.00.00.00 "Remuneração de Depósito Bancário", e o valor estimado de R\$ 58,38 (cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), a título de provável excesso de arrecadação até a aprovação do presente projeto de lei.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de abril de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 041/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.074, de 23 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2073 - Aquisição de Terreno para o Aterro Sanitário.

Natureza da Despesa - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Conta de Despesa - 000261 – 05041 - 1015/14/99/00/00 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

Valor R\$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos, apurado em 31 dezembro de 2019.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de abril de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 042/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.075, de 23 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 184.400,00 (*cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos e remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - *Secretaria Municipal de Administração.*

Unidade - 001 - *Departamento de Administração, Compras e Licitações.*

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2074 - *Aquisição de Terreno para Instalação de Portal.*

Natureza da Despesa - 4.4.90.61.00.00 – *Aquisição de Imóveis.*

Conta de Despesa - 000263 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - *Recursos Ordinários (Livres)..*

Valor R\$ R\$ 63.432,62 (*sessenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos*).

Conta de Despesa - 000262 – 05041 - 1015/14/99/00/00 - *Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.*

Valor R\$ R\$ 22.684,18 (*vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos, apurado em 31 dezembro de 2019 e o remanejamento de dotações orçamentárias que abaixo segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - *Executivo Municipal.*

Unidade - 001 - *Gabinete do Prefeito.*

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2004 - *Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.*

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - *Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.*

Conta de Despesa - 00190 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - *Recursos Ordinários (Livres).*

Valor R\$ R\$ 63.432,62 (*sessenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de abril de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 043/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.076, de 23 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 214.000,00 (*duzentos e quatorze mil reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - *Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.453.0009.2075 - Plano de Ação Articulada - PAR - Aquisição de 01 Ônibus.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 01241 - 00150 - 1007/03/01/01/03 PAR - Educação 2020.

Valor R\$ 189.900,00 (*cento e oitenta e nove mil e novecentos reais*).

Código Reduzido - 01242 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

VALOR R\$ 24.100,00 (*vinte e quatro mil e cem reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado ao Município por força do Termo de Compromisso PAR nº 202002574-4 "Plano de Ações Articuladas - PAR" e o remanejamento de dotações orçamentárias, conforme abaixo segue.

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01200 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Valor R\$ 24.100,00 (*vinte e quatro mil e cem reais*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de abril de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 044/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.078, de 23 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 473.353,27 (*quatrocentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2078 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 01202 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bl. De Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 213.215,55 (*duzentos e treze mil duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos*)

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 01204 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bl. de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor R\$ 60.137,72 (*sessenta mil cento e trinta e sete reais e setenta e dois centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código Reduzido - 01205 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bl. de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*)

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos apurados na fonte de Recursos 494, em 31/12/2019, totalizando R\$ 473.353,27 (*quatrocentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos*) conforme relatório da apuração do resultado financeiro por fonte de recurso sem 31/12/2019, anexo.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de abril de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 045/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.079, de 23 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 473.353,27 (*quatrocentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade - 10.301.0011.2077 - Emenda Parlamentar - Incremento Temporário para Cumprimento de Metas.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.
Código Reduzido - 01203 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse de recursos realizado pelo Governo Federal, através do Ministério do Ministério da Saúde, por meio de Emenda Parlamentar, conforme proposta nº 36000.3119322/02-000.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de abril de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 046/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.080, de 23 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 102.964,63 (*cento e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.305.0011.2076 - Portaria nº 774/2020 - Piso de Atenção Básica - COVID-19.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01201 - 004941 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 102.964,63 (*cento e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos*)

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse de recursos realizado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de abril de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 047/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.081, de 23 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 187.527,10 (*cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos*), com recursos de superávit financeiro de fonte de recursos, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2024 - Manutenção das Atividades com Recursos do VIGIA SUS

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código Reduzido - 01490 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 20.837,83 (vinte mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Código Reduzido - 01500 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 61.760,77 (sessenta e um mil setecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2025 - Manutenção das Atividades com Recursos do APSUS
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código Reduzido - 01510 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 38.728,50 (trinta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Código Reduzido - 01520 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2067 - Manutenção das Atividades do Programa - IOAF.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código Reduzido - 001521 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Código Reduzido - 001522 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos apurados na fonte de Recursos 495, em 31/12/2019, totalizando R\$ 187.527,10 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos) conforme relatório da apuração do resultado financeiro por fonte de recurso sem 31/12/2019, anexo.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de abril de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 048/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.082, de 23 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 187.527,10 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade - Departamento Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade - 10.301.0011.2068 - Qualificação e Vigilância em Saúde - Resolução nº 615/2019
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código Reduzido - 01523 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 21.020,29 (*vinte e um mil vinte reais e vinte e nove centavos*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Código Reduzido - 01524 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 20.701,75 (*vinte mil setecentos e um reais e setenta e cinco centavos*)

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2069 - Qualificação e Vigilância em Saúde - Resolução nº 616/2015 e 1205/2017.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código Reduzido - 01525 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 20.837,83 (*vinte mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Código Reduzido - 01526 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 61.760,77 (*sessenta e um mil setecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos*)

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2070 - Equipamentos para Unidades de Atenção Primária - Resolução nº 604/2015.
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Código Reduzido - 01527 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 38.864,41 (*trinta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos*)

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, por força das Resoluções SESA nº 616/2015, 1205/2017 e 615/2019, e serão contabilizadas nas contas de receita 1.7.2.8.03.11.02.00.00.00 e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.08.00 - Fonte de Recursos 495"

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de abril de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 049/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.083, de 23 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.600,00 (*cinco mil e seiscentos reais*), na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Departamento de Desenvolvimento Econômico.
Unidade - 01 – Divisão Agropecuária.
Projeto/Atividade - 20.606.0015.2080 - PRODESA - Retro Escavadeira.

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.
Código Reduzido - 01208 - 00932 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.
Valor R\$ 5.600,00 (*cinco mil e seiscientos reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o saldo remanescente em conta corrente do repasse financeiro feito para o município pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Programa Apoio ao Desenvolvimento ao Setor Agropecuário, recursos estes que foram contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.23.00.00 - Receita PRODESA - Retro escavadeira - FR 932 e Rendimentos de Aplicação na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.84.00.00 - Remuneração PRODESA - Retro escavadeira - FR 932.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de abril de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 050/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.084, de 23 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.120,00 (*um mil cento e vinte reais*), na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Departamento de Desenvolvimento Econômico.

Unidade - 01 – Divisão Agropecuária.

Projeto/Atividade - 20.606.0015.2079 - Aquisição de Patrulha Mecanizadas.

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código Reduzido - 01207 - 00962 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 1.120,00 (*um mil cento e vinte reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o saldo remanescente em conta corrente do repasse financeiro feito para o município pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Programa Apoio ao Desenvolvimento ao Setor Agropecuário, recursos estes que foram contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.25.00.00 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - FR 962 e Rendimentos de Aplicação na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.88.00.00 - Remuneração de Depósito Bancário - Patrulha Mecanizada - FR 962.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de abril de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 051/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.085, de 23 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 438.050,50 (*quatrocentos e trinta e oito mil cinqüenta reais e cinqüenta centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2072 - Galerias de Águas Pluviais do Conj. Silvio Frutuoso.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01686 - 05041 - 1015/14/99/00/00 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

Valor R\$ 438.050,50 (*quatrocentos e trinta e oito mil cinqüenta reais e cinqüenta centavos*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos, apurado em 31 dezembro de 2019.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de abril de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura Digital